

MENSAGEM Nº 962

Apresentação: 03/09/2024 10:17:00.000 - MESA

MSC n.962/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 10 de agosto de 2018, que renova, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ilhabela, Estado de São Paulo.

Brasília, 29 de agosto de 2024.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

ASSINADO DIGITALMENTE

LUIZ INACIO LULA DA SILVA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO



EM nº 00261/2023 MCOM

Brasília, 14 de junho de 2023

Apresentação: 03/09/2024 10:17:00.000 - MESA

MSC n.962/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 15778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00775/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 3.795, de 2 de agosto de 2018, publicada em 10 de agosto de 2018, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda (CNPJ nº 03.873.325/0001-77), nos termos da Portaria nº 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/08/2018 | Edição: 154 | Seção: 1 | Página: 97

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 3.795, DE 2 DE AGOSTO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, o disposto no art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com o art. 27, III, da Lei n.º 13.502, de 1 de novembro de 2017, e o que consta do Processo Administrativo nº 53900.049248/2015-86, invocando as razões presente na Nota Técnica nº 15.778/2018/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico n.º 00775/2018, da Consultoria Jurídica atuante neste MCTIC, e no Despacho Interno CGPO 3209110, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de dezembro de 2015, a permissão outorgada à Santa Bárbara Radiodifusão Ltda., nos termos da Portaria n.º 144, datada em 4 de junho de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2003, chancelada pelo Decreto Legislativo n.º 662, de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 23 de agosto de 2004, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ilhabela, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

Apresentação: 03/09/2024 10:17:00.000 - MESA

MSC n.962/2024

